



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA  
7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

**PORTRARIA Nº 19/2024/7ª CCR/MPF, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

Institui o Grupo de Trabalho "Discriminação de Gênero/Sexo em Órgãos Policiais Federais" da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério PÚBLICO Federal.

A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério PÚBLICO Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

**considerando** que iniciativas de coordenação como Grupos de Trabalho (GTs), atuando de forma articulada e em temas específicos, colaboram com a 7ª Câmara de Coordenação e Revisão e possibilitam a obtenção de resultados mais efetivos;

**considerando** que a atuação extrajudicial da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão demanda interlocução frequente e direta com outros ramos do Ministério PÚBLICO da União e com os Ministérios PÚBLICOS dos Estados;

**considerando** a regulamentação dos grupos de trabalhos, instituídos no âmbito do Ministério PÚBLICO Federal, estabelecida pela Portaria PGR/MPF nº 424, de 12 de junho de 2023;

**considerando** a necessidade de verificar, no âmbito da Polícia Rodoviária Federal e da Polícia Federal, a implementação das políticas voltadas para as policiais mulheres, em especial, no que diz respeito à participação dessas na elaboração dessas políticas, bem como na Corregedoria que apura as denúncias e impõe as sanções;

**considerando** a deliberação ocorrida na 100ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 3 de outubro de 2024,

RESOLVE:

<b>MPF</b> Ministério PÚBLICO Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho "Discriminação de Gênero/Sexo em Órgãos Policiais Federais" da 7ª CCR que será composto pelos membros a seguir relacionados:

NATÁLIA LOURENÇO SOARES, Procuradora da República em Pernambuco, designada como Coordenadora do GT;

RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA, Procuradora da República no Rio Grande do Norte;

JOÃO PAULO LORDELO GUIMARÃES TAVARES, Procurador da República em São Paulo.

Art. 2º São objetivos do Grupo de Trabalho:

I - Analisar a ocorrência de discriminação por gênero/sexo na Polícia Rodoviária Federal e na Polícia Federal, bem como eventual ocorrência de assédio;

II - Verificar se existem protocolos voltados para as policiais mulheres, em especial, no que diz respeito à participação dessas na elaboração e implementação de políticas de enfrentamento à discriminação, assédios e outras formas de violência contra as mulheres na área de segurança pública federal;

III - Identificar, junto às Corregedorias de cada entidade policial federal, o curso legal na apuração das denúncias especificamente relacionadas ao tema e que, em tese, se afiguram como infrações penais e consequente aplicação das sanções.

Art. 3º O prazo instituído para funcionamento do Grupo de Trabalho será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá:

I – apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo plano de trabalho, que conterá a indicação das ações a serem realizadas e das metas almejadas;

II - o plano de trabalho deverá indicar as atividades do membro coordenador e dos membros integrantes;

III – encaminhar, trimestralmente, relatório de atividades, com a indicação detalhada das atividades realizadas, do material produzido e das metas alcançadas no período, especificando as atividades individuais realizadas pelo membro coordenador e pelos membros integrantes;

VI – solicitar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o agendamento de reuniões ordinárias, indicando opções de datas e horários, a respectiva pauta, os nomes dos participantes convidados com os respectivos contatos para

<b>MPF</b> Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mpf.br
--	---------------------------------	---

encaminhamento do link da reunião e os resultados esperados;

IV – remeter à 7ª Câmara de Coordenação e Revisão expedientes que tiverem como destinatários outros órgãos, instituições ou entidades, nacionais ou internacionais;

V – zelar pelo regular funcionamento da iniciativa de coordenação.

Art. 5º Os planos de trabalho e relatórios de atividades de devem ser apresentados por meio do Sistema Único, com registro em procedimento de gestão administrativa específico.

Art. 6º A 7ª Câmara de Coordenação e Revisão, por intermédio de sua Secretaria Executiva, deverá:

I – criar grupo em aplicativo de mensagens instantâneas, com os números dos telefones celulares funcionais, e de correio eletrônico, com os e-mails institucionais dos membros integrantes do Grupo de Trabalho;

II – dar apoio ao Grupo de Trabalho, bem como organizar suas reuniões, com a disponibilização do link até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da videoconferência;

IV – zelar pelo acompanhamento e cumprimento de todas as atividades do Grupo de Trabalho previstas em seu respectivo plano de trabalho.

Art. 7º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO DE ALBUQUERQUE SILVA

Subprocurador-Geral da República

Coordenador da 7ª CCR

<b>MPF</b> Ministério Pùblico Federal	Procuradoria-Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, Sala 401 CEP 70050-900 Brasília-DF - Tel. (61) 3105-8176 Email: 7ccr@mpf.mp.br
--	---------------------------------	--